**DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 66, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

Aprova o relatório e parecer do conselheiro relator no Processo Ético-Disciplinar nº 047/2015.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8° do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 52ª Sessão Plenária realizada no dia 20 de junho de 2017, após análise do assunto em referência e,

Considerando o disposto no art. 34, IX da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que estabelece que compete aos CAUs julgarem em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando o disposto no art. 28 da Resolução CAU nº 34, de 6 de setembro de 2012, que prevê que o Plenário do CAU/UF fará o julgamento do processo ético-disciplinar considerando as informações do respectivo relatório e parecer da Comissão de Ética e Disciplina;

Considerando o relatório e parecer do relator, Conselheiro André Tomoyuki Abe, fls. 129/132, aprovado por unanimidade na 39ª reunião da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 02 de maio de 2017, na sede do CAU/ES, que concluiu ter o denunciado infringido as regras dos subitens 1.2.1 e 5.2.10 do Código de Ética e Disciplina do CAU, bem como o disposto no inciso I do artigo 18 da Lei 12.378/2010 e pela aplicação das penalidades de advertência reservada e multa de 7 (sete) anuidades, previstas no anexo da Resolução CAU nº 58, de 05 de outubro de 2013.

**DELIBEROU:**

**1.** Aprovar, por unanimidade, o relatório e parecer do relator, Conselheiro André Tomoyuki Abe, referente ao Processo Ético-Disciplinar nº 047/2015, aprovado por unanimidade na 39ª reunião da CED-CAU/ES, realizada no dia 02 de maio de 2017.

**2.** Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Vitória, 20 de junho de 2017.

**Tito Augusto Abreu de Carvalho**

Presidente do CAU/ES